



Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: AdMedic Tours

Local: Lisboa

Serviços/Produtos: Agência de Viagens e Turismo - Serviços e Produtos relacionados com viagens de lazer, negócios, incentivos e organização de congressos

Beneficios e Vantagens: 5% de desconto sobre os preços de pacotes turísticos constantes em catálogos editados por qualquer operador turístico português, excluindo valores respeitantes a promoções, taxas, suplementos e despesas de reserva

5% de desconto sobre os programas de viagens elaborados pela AdMedic Tours

Aplicável a: Sócios/as e familiares directos

Em vigor desde: 9 de Abril de 2012

Contactos da Entidade

Morada: Calçada de Arroios, nº 16 C, Sala 3

C. Postal: 1000-027 Localidade: Lisboa

Telefone: 218411541 Telemovel: 910162450 Fax: 218418959

E-mail: alexandra.ribeiro@admedictours.pt

Site: www.admedictours.pt

NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.







PROTOCOLO INSTITUCIONAL





Entre:

Primeiro : AdMedic Tou, com Sede em Lisboa, Calçada de Arroios, n.º 16 C, Sala 3, pessoa colectiva n.º 507 215 478, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13.178, aqui representada pelo seu gerente Dra. Paula Maria Domingues Cordeiro, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º (Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação, por parte da AdMedic Tours, no âmbito do seu objecto de actividade como Agência de Viagens e Turismo, de serviços e produtos relacionados com viagens de lazer, negócios, incentivos e organização de congressos.

2º (Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º (Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

50 (Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º (Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- **a)** 5% Sobre os preços de pacotes turísticos constantes em catálogos editados por qualquer operador turístico português;
- **b)** Excluem-se da alínea anterior os valores respeitantes a promoções, taxas, suplementos e despesas de reserva;
- c) 5% Sobre todos os programas de viagem elaborados pela Primeira Outorgante

7º (Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, 09 de Abril de 2012

A AOFA